



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N. ° 007 DE 31 JANEIRO DE 2022.

Altera o inciso II do art. 2º e o art. 14, bem como acrescenta o Art. 11 à Lei Municipal nº 672 de 22 de maio de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 672, de 22 de maio de 2014 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 803 de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

II - São órgãos de planejamento e execução das ações e políticas públicas, as secretarias municipais que seguem:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento;*
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- c) Secretaria Municipal da Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- d) Secretaria Municipal de Educação;*
- e) Secretaria Municipal de Obras;*
- f) Secretaria Municipal de Saúde;*
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.*

Art. 2º O Art. 8º da Lei Municipal nº 672, de 22 de maio de 2014 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 756, de 30 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, com atuação no setor social, tem como finalidade à execução, orientação, supervisão e controle das ações do Poder Executivo Municipal nas áreas de ensino, desportivas e de lazer”.

Art. 3º. Fica inserido o art. 11 na Lei Municipal nº. 672 de 22 de maio 2014 com a seguinte redação:

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo tem como finalidade planejar, formular, implementar, fomentar,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

coordenar, fiscalizar, articular, controlar e acompanhar as políticas públicas para o desenvolvimento econômico, cultura e turismo.

Art. 4º O art. 14 da Lei Municipal nº 672, de 22 de maio de 2014 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 803, de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Forma de vencimento
07	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	CC1 / FG1
01	Assessor de Comunicação Social	CC2 / FG 2
01	Diretor Administrativo-Fazendário	CC2 / FG 2
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	CC2 / FG 2
01	Diretor Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente	CC2 / FG2
01	Diretor de Serviços Urbanos	CC2 / FG2
01	Diretor de Serviços Rurais	CC2 / FG2
01	Diretor Administrativo UBS - Sede	CC2 / FG2
01	Diretor Administrativo UBS - São José	CC2 / FG2
01	Diretor de Programas da Saúde	CC2 / FG2
01	Diretor Pedagógico	CC2 / FG2
01	Diretor Administrativo de Educação	CC2 / FG2
01	Diretor de Desen. Econômico, Cultura e Turismo	CC2 / FG2
01	Diretor de Desenvolvimento Social	CC2 / FG2
01	Diretor de Projetos	CC2 / FG2
01	Diretor de Desporto e Lazer	CC2 / FG2
01	Diretor Administrativo do Parque de Máquinas	CC2 / FG2
01	Coordenador de Tecnologia da Informação e Legislação	CC2 / FG2
01	Coordenador do CRAS	CC2 / FG2

Art. 5º Altera o anexo I da Lei Municipal nº **672**, de 22 de maio de 2014 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 803, de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Secretário Municipal

(...)



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito**

Diretor de Educação - Passa a vigorar com a seguinte ~~com a seguinte~~ nomenclatura:

“Diretor Administrativo de Educação

1. *Atribuições: orientar, coordenar e dirigir as atividades da Secretaria de Educação principalmente nas atividades de administrativas, manutenção dos prédios, equipamentos instalados e estoque de materiais, supervisionar e dirigir a logística de transportes escolar, controlar a frota. Na área de sua competência: Dirigir os serviços administrativos, prestações de contas e convênios, dirigir as equipes de trabalhos da unidade, referendar os atos governamentais do Secretário de Educação. Apoiar os conselhos vinculados a Secretaria de Educação. Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos à Secretaria de Educação. Supervisionar a segurança no trabalho, principalmente em relação a procedimentos e uso dos equipamentos de proteção individual. Assessorar na implementação de melhorias na Secretaria de Educação. Coordenar atividades realizadas na unidade e na sua área de influência, no tocante aos Programas de Governo.*

2. *Condições de Trabalho: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.*

3. *Requisitos para Provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e experiência comprovada na administração pública.*

4. *Habilitação: Ensino Médio Completo*

5. *Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”*

(...)

Diretor de Turismo Desporto e Lazer - Passa a vigorar com a seguinte ~~com a seguinte~~ nomenclatura:

“Diretor de Desporto e Lazer

1. *Atribuições: Articular as políticas públicas nas áreas do desporto e lazer; planejar, coordenar a política municipal de esportes, fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas; incentivar a prática do esporte, especialmente entre os jovens e crianças; difundir a prática do esporte nas comunidades em geral; Criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos do Município; Interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

políticas e ações, questões de interesse da juventude; Coordenar as equipes de desporto e lazer supervisionando os serviços de manutenção e conservação dos pontos de lazer.

2. *Condições de Trabalho: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.*

3. *Requisitos para Provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos.*

4. *Habilitação: Ensino Fundamental completo.*

5. *Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”*

(...)

Diretor Administrativo de Cultura e Lazer - Passa a vigorar com a seguinte eom a seguinte nomenclatura:

“Diretor de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

1. *Atribuições: Articular as políticas públicas nas áreas de desenvolvimento econômico, cultura e turismo; planejar, coordenar e fomentar a política municipal de desenvolvimento econômico, cultura e turismo, através da promoção e apoio a programas, eventos; incentivar a prática do turismo: difundir o turismo nas comunidades em geral; Compete também a execução, promoção, apoio ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse econômico, turístico, cultural. Elaborar estudos e pesquisas que norteiam os temas citados, bem como a conjuntura econômica da cidade. Desenvolver e executar as políticas públicas para captação de investimentos, fomento do empreendedorismo e ampliação da competitividade local. Promover a defesa e representação dos consumidores. Criar, manter e incentivar a utilização plena dos espaços públicos; Interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações, questões de interesse do Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura; Coordenar as equipes supervisionando os serviços de manutenção e conservação dos pontos turísticos.*

2. *Condições de Trabalho: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.*

3. *Requisitos para Provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos.*

4. *Habilitação: Ensino Médio Completo.*


5. *Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”*

Art. 6º Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.



Luiz Carlos Wagner

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito**

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 007 de 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, tem como escopo alterar o inciso II do art. 2º e o art. 14, bem como acrescenta o Art. 11 à Lei Municipal nº 672 de 22 de maio de 2014 e dá outras providências.

Nesse cenário a proposta reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo, autoriza a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, com a finalidade de fortalecer e dar continuidade aos projetos voltados para as políticas públicas de desenvolvimento econômico, cultura e turismo no Município.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo da Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS será responsável pela coordenação de um amplo conjunto de políticas públicas voltadas ao planejamento e desenvolvimento do setor comercial e/ou industrial, aliado ao bem-estar de nossa população.

Ao ser criada, a referida secretaria estará à frente do planejamento de programas de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, que possibilitarão à inclusão social, que têm como objetivos o avanço da cidade e, assim, a ruptura de ciclo estrutural.

A inovação desta nova secretaria, funda-se na reformulação administrativa das ações municipais, que levará a maior eficiência e eficácia da gestão das políticas públicas através de um levantamento econômico e planejamento de atividades futuras. A nova secretaria irá propor ações articuladas e integradas entre as Secretarias Municipais, bem como buscará e incentivará parcerias com diversos segmentos da sociedade organizada.

No que tange a Cultura e Turismo, vários aspectos podem ser trabalhados e desenvolvidos, inclusive, não por coincidência estão inseridos na mesma secretaria por serem instrumentos para o desenvolvimento econômico, dentre os quais destacam-se:

Quanto a Cultura, prima-se pela execução de ações voltadas ao progresso da cultura:

1. Planejar e coordenar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, e desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

2. Incentivar ao folclore e todas as formas de cultura popular;
3. Planejar e coordenar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;
4. Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada município encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;
5. Difundir e executar atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;
6. Executar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, no âmbito do Município;
7. Realizar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;
8. Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada município encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural, científica e tecnológica e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;
9. Defender e conservar o patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município e integrá-lo coerentemente no processo de desenvolvimento cultural;
10. Auxiliar no desenvolvimento turístico do Município, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de atividades e produtos culturais de qualidade;
11. Promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural caracterizada por uma elevada participação social, por uma ponderada gestão de recursos e por um planejamento a médio e longo prazo;
12. Exercer outras atividades correlatas.

Quanto ao Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania e mais:

1. Gerenciar o Plano Diretor do Turismo;
2. Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;
3. Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social
4. Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade;
5. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;
6. Normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

7. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
8. Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
9. Expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
10. Efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
11. Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
12. Controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
13. Receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
14. Representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
15. Propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;
16. Propor a nomeação de servidores para cargos já criados;
17. Coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
18. Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

Nesse sentido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Visto em: 31 de janeiro de 2022.